

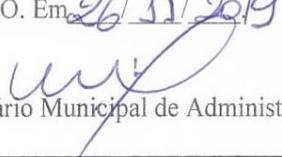


Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



**Decreto nº 1.055/19 - de 26 de novembro de 2019**

Declaro que o referido documento,  
*DECRETO*, foi publicado no  
PLACARD da Prefeitura Municipal de  
Itajá/GO. Em 26/11/2019

  
Secretário Municipal de Administração

**“Nomeia comissão especial para  
avaliação de bens inservíveis e  
sucateados da Administração  
Municipal e dá outras  
providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Municipal.

**Considerando** que o município de Itajá – GO possui vários bens em péssimo estado de conservação;

**Considerando** que é inviável a restauração ou recuperação dos bens móveis;

**Considerando** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de alienação de bens da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis inservíveis da Administração Municipal, os seguintes membros:

**I – Colemar Rodrigues Pereira** - Presidente

**II – Rogério Paulino** - Secretário

**III – Eder Franco Gouveia** – Membro

**IV – Renato André Reis** – Membro

**V – Paulo Fernando Ienerich dos santos**– Membro

**§ 1º** – A comissão terá prazo de 06 (seis) dias, para realizar os trabalhos que lhe foram atribuídos.



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Itajá**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ 02.186.757/0001- 47



§ 2º – Os serviços prestados pela comissão serão considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

**Art. 2º** - São atribuições da comissão:

I – Avaliar o estado físico e de conservação dos veículos dentro das normas recomendadas:

II – Especificar em laudo o ano, modelo, placas, cor predominante e número de chassi de cada veículo avaliado:

III – Elaborar relatório, onde deverão constar valores mínimos de cada veículo e das sucatas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS,**  
AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

*Renis César de Oliveira*  
**Renis César de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**